

PROCESSO N.º 573/04

PROTOCOLO N.º 8.130.352-5

PARECER N.º 590/04

APROVADO EM 10/11/2004

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL POINTER

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional:

Saúde.

RELATORA: MARINÁ HOLZMANN RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2043/2004-GS/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente do Centro de Ensino Profissional Pointer do Município de Jandaia do Sul mantido por M.G.R. Brasil – Educação Integral S.C Ltda, Credenciado pela Resolução n.º 3189/2002.

A Diretora do referido Centro solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem aprovado pelo Parecer n.º 258/02-CEE e autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3189/2002, em cumprimento a determinação do MEMO GAB 003/04 de 13/02/2004, COREN-PR, que pede a adequação das matrizes de acordo com o artigo 3.º da Resolução CFE 07/77 o qual específica a carga horária mínima de estágio de 400 horas para Auxiliar de Enfermagem e 600 horas para Técnico em Enfermagem.

- 2. O Departamento de Educação Profissional DEP/SEED, pelo Parecer n.º 97/04 "recomenda a solicitação da Instituição". (fls. 31 a 33-CEE).
 - 3. Analisando a proposta constata-se que:
 - 1.°) o módulo I permanece inalterado;
- 2.°) as cargas horárias do Estágio das disciplinas dos módulos II e III sofreram alterações como segue:

Liriani 1



PROCESSO N.° 573/04

MÓDULO II MÓDULO II

MÓDULO III

Liriani



PROCESSO N.º 573/04

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 97/04-DEP/SEED, aprovamos a alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde do Centro de Ensino Profissional Pointer do Município de Jandaia do Sul, mantido por M.G.R Brasil – Educação Integral S/C Ltda, com 400 horas de Estágio para o Auxiliar de Enfermagem e 600 horas para o Técnico em Enfermagem, conforme matriz curricular anexa, retroativamente ao início do período letivo de 2004.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 10 de novembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de novembro de 2004.

Liriani